



Processo: 031.999/2023-9
Natureza: CBEX – Multa
Responsável: Aloizio Paes de Lima

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Aloizio Paes de Lima	06/02/2020	2926/2019-TCU-Plenário (Condenatório) 3193/2020-TCU- Plenário (Recebimento como petição) 2146/2021-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)

Este processo só está sendo encaminhado agora pois houve interposição de recursos e precisavam ser analisados para se ver a repercussão.

A partir do processo originador (TC 012.411/2017-5) foram constituídos 11 processos de Cbex: 031.995/2023-3, 031.996/2023-0, 031.997/2023-6, 031.998/2023-2, 031.999/2023-9, 032.000/2023-5, 032.001/2023-1, 032.002/2023-8, 032.003/2023-4, 032.005/2023-7, 032.006/2023-3.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Aloizio Paes de Lima (CPF 035.981.794-72)

- O responsável constituiu Procuradores após receber a notificação do Acórdão Condenatório;
- Houve sucesso em notificar o Acórdão Condenatório ao Sr. Aloizio no endereço que está vinculado ao seu CPF no Banco de Dados da Receita Federal;
- Inconformado com a condenação e já constituído Procurador, o responsável interpôs Recurso contra a Condenação, que, pelo AC 3193/2020-P foi recebido como petição apenas, não trazendo efeitos ao responsável e suas condenações – somente os seus Procuradores tiveram ciência desta Decisão;
- Outro responsável entrou com Recurso de Reconsideração que, pelo AC 2146/2021-P foi conhecido, mas foi negado provimento – o conhecimento deste acórdão não teve efeito para o Sr. Aloizio, mas seus Procuradores foram, notificados desta Decisão da forma procedimental;
- O trânsito em julgado para o Sr. Aloizio, foi calculado a partir da data da ciência da notificação do Acórdão Condenatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- O Sr. Aloizio não interpôs outros recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o seu nome não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 16 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2